

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de Leilão

**O DOUTOR VITOR TOFFOLI – MM.
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA
LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0000280-15.1996.8.16.0058 – Execução Fiscal

Exequente: Antônio Fernando Slomp; Décio Carlos Slomp; (Espólio) Espólio De Delezia Luigia Slomp Representado(A) Por Eda Maria Slomp; Dilva Candida Slomp Busarello; Eda Maria Slomp; Orlando Busarello; Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Stella Villaça Renault De Oliveira E Vilma Luiza Slomp.

Executado: David Gonçalves Dias e Elenir de Matos

Venda em Primeiro Leilão: Dia 9 de Abril de 2024, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 23 de Abril de 2024, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, este sendo considerado inferior a **50% (cinquenta por cento)**.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem:

Lote de Terras nº. 24, subdivisão do lote 4, da Gleba 4, 1ª Parte, da Colônia Mourão, parte da Fazenda Rio da Várzea, situado neste município, com a área de 5,00 alqueires ou sejam 121.000m², confrontando a Nordeste por linha seca, com o rumo de 24°35'SE, com o lote 25, na extensão de 903m, a Sudeste por linha seca de rumo 57°40'SW, como lote 15, na extensão de 130m, a Sudoeste por linha seca, com o rumo de 24°35'NW com o lote 23, na extensão de 968m, a Noroeste pelo Rio

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Mourão. Matrícula nº. 9.071 no 2º CRI desta comarca que avalia – se por R\$ 150.000,00/alqueire totalizando a quantia de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a área de cinco alqueires.

Localização: As terras são roxas parcialmente em declive, cercadas com 4 fios de arame, localizadas próximas a Silviolândia após a ponte do Rio da Várzea +- 5KM, entra a esquerda, distante 30km desta cidade.

Avaliação Total: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Em 30 de novembro de 2022.

Ônus: Constam ônus na matrícula sendo: 1º Grau a Cédula Rural Hipotecária em favor do Banco do Brasil; Penhora expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 817/96; Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 0006356-54.2016.8.0058.

Valor do Débito: R\$ 158.397,71 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). Em 23 de março de 2022

Depositário: Em mãos do executado.

Intimação: Fica pelo presente intimada a parte **David Gonçalves Dias e Elenir de Matos**, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor da transação/pagamento.

O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2024.

VITOR TOFFOLI

Juiz de Direito Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTUS 22CC5 UYDET HH6AU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLPS F4RED DXHA2 49MIKA